



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº, Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000.

DECRETO MUNICIPAL Nº 410, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos profissionais da rede pública municipal de ensino de Vigia de Nazaré e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, bem como das que lhe são conferidas pelos artigos 92, IV, V; 101, I, III, IV, 249, VI todos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, feita pela Portaria nº 188, em 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a declaração, em todo o território nacional, do estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), feita pela Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a suspensão das aulas nas escolas da rede pública municipal de ensino até 30 de abril de 2020, determinada nos termos do § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 399, de 31 de março de 2020;

DECRETA:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA

Rua Prof. Noêmia Belém, s/nº, Centro, Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000.

Art. 1º. A concessão de férias coletivas de 30 (trinta) dias aos profissionais ocupantes de cargos dos Grupos Ocupacional do Magistério e de Apoio Escolar, a contar de 03 de abril de 2020, encerrando-se em 02 de maio de 2020.

§ 1º. O adicional de 1/3 (um terço), proporcional ao período de férias concedido, será pago na Folha de Pagamento do mês de abril de 2020, devendo as Secretarias Municipais de Administração e Finanças – SEMAD e SEFIN – tomarem todas as providências necessárias para cumprimento da obrigação até a data definida.

§ 2º. Ficam expressamente excluídos das férias referidas no *caput* os profissionais lotados para o exercício de suas funções diretamente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, os quais deverão manter as atividades profissionais voltadas ao planejamento das aulas após o período de suspensão determinado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a data de 03 de abril de 2020, podendo ser revisto a qualquer tempo.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.


Camille Macedo Paiva de Vasconcelos

Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré